



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 300/2026 - PROPP/AGINTER/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR NO ÂMBITO DA REDE TEIAS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU – 1ª EDIÇÃO (2027-1)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Agência de Internacionalização - Aginter, considerando a Política de Internacionalização, estabelecida pela Resolução nº 411-Coun/UFMS, de 1º de julho de 2025; o Plano de Internacionalização 2025–2027, aprovado pela Resolução nº 613-CD/UFMS, de 27 de agosto de 2025; as Normas de Mobilidade Acadêmica Internacional, estabelecidas pela Resolução nº 517-Coun/UFMS, de 30 de junho de 2026; as Diretrizes para Concessão, Acompanhamento e Controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 648-CD/UFMS, de 27 de novembro de 2025; a Portaria CAPES nº 74, de 28 de março de 2025, que institui o Programa Redes para Internacionalização Institucional - [CAPES-Global.Edu](https://capes-global.edu), e a Portaria CAPES nº 79, de 3 de abril de 2025, que a altera; o Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações; a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e suas alterações; e o projeto aprovado da Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, torna pública a seleção de estudantes de pós-graduação para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de doutorado das Instituições de Ensino e Pesquisa (IES) que compõem a Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, aprovada no âmbito do Programa [CAPES-Global.edu](https://capes-global.edu) (Edital nº 13/2025).

1.2. A seleção de que trata este Edital, visa contribuir para a qualificação e a internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento tecnológico, do empreendedorismo e da inovação e será realizada em conformidade com as normas da CAPES, com o projeto aprovado da Rede TEIAS e demais disposições dispostas neste certame.

1.3. A Rede TEIAS (Transições Sustentáveis e Integração de água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um mundo teleacoplado) é composta pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, como instituição coordenadora, e por mais três instituições associadas: Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Universidade Federal da Paraíba - UFPB e Universidade Estadual de Maringá - UEM.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Etapa
De 3 a 20 de setembro de 2026	Período de submissão eletrônica via SIGProj https://sigproj.ufms.br/



De 21 de setembro a 9 de outubro de 2026	1ª etapa - Análise Documental das candidaturas
De 21 de setembro a 9 de outubro de 2026	2ª etapa - Análise do Mérito das candidaturas
14 de outubro de 2026	Divulgação do resultado preliminar
15 de outubro de 2026	Interposição de recurso administrativo
Até 19 de outubro de 2026	Divulgação do resultado final dos recursos e Homologação do resultado final
Até 30 de outubro de 2026	Período de indicação à CAPES dos selecionados contemplados a receber da bolsa
Março/Abril de 2027	Início das atividades no exterior

2.2. O cronograma poderá ser alterado por retificação para adequação ao calendário da CAPES, assegurada a divulgação nos canais oficiais da Rede TEIAS, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFMS - PROPP e da Agência de Internacionalização da UFMS - AGINTER.

2.3. Todas as fases referentes a este edital serão divulgadas através do endereço eletrônico <https://redeteias.ufms.br/>, sendo de responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento.

2.4. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail redeteias@ufms.br.

2.5. Vigora, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão oferecidas 30 (trinta) bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para o ano de 2027, observada a disponibilidade de cotas pela CAPES, distribuídas em submodalidades de 5 (cinco), 6 (seis) e 9 (nove) meses, conforme quadro abaixo:

Tema da Rede TEIAS	Doutorado Sanduíche de 5 meses	Doutorado Sanduíche de 6 meses	Doutorado Sanduíche de 9 meses	Total de bolsas em 2027
Biodiversidade e Transições Socioecológicas	-	3	—	3
Mudanças Climáticas e Transição Energética	2	2	3	7
Segurança Alimentar e Hídrica	-	14	—	14
Humanidades, Saberes Tradicionais e Tecnologias Sociais	-	6	—	6
TOTAL GERAL - 2027	2	25	3	30

3.2. A bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por pós-graduandos, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do

prazo regulamentar estabelecido pela CAPES, retorne ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

3.3. São itens financiáveis no âmbito da bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior os benefícios definidos pela CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, a Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026, e suas alterações:

- a) Mensalidade, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino;
- b) Auxílio Deslocamento, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do(a) bolsista;
- c) Auxílio Instalação, para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no país de destino, pago em uma única parcela no início da concessão;
- d) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O(A) bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações);
- e) Adicional localidade, quando for o caso, concedido ao(à) bolsista cujo estudo seja realizado em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo, conforme Portaria nº 110, de 28 de Abril de 2025, e suas alterações.

3.4. Os valores elencados nas alíneas de "a" a "e" do item 3.3. serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) bolsista.

3.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.6. A CAPES custeará exclusivamente as despesas previstas no item 3.3, sendo de responsabilidade do(a) bolsista quaisquer despesas adicionais.

3.7. O número de bolsas e a distribuição das cotas previstas por Tema, Instituição, PPG e duração são detalhados a seguir. Das 30(trinta) bolsas, 28 (vinte e oito) são destinadas a PPGs específicos e 2 (duas) bolsas de 6 (seis) meses, vinculada ao Tema 1 - Biodiversidade e Transições Socioecológicas, será preenchida em ampla concorrência entre candidatos(as) vinculados(as) aos PPGs da Rede TEIAS relacionados a esse Tema no Anexo I:

Tema 1 - Biodiversidade e Transições Socioecológicas

Universidade	Código do PPG	Programa de Pós-Graduação	Doutorado Sanduíche de 6 meses	Doutorado Sanduíche de 9 meses
UFAM	12001015025P7	Ciência Animal e Recursos Pesqueiros	1	—
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	2	—

Tema 2 - Mudanças Climáticas e Transição Energética

Universidade	Código do PPG	Programa de Pós-Graduação	Doutorado Sanduíche de 5 meses	Doutorado Sanduíche de 6 meses	Doutorado Sanduíche de 9 meses
UFMS	51001012170P7	Ciência dos Materiais	-	1	-



	51001012007P9	Química	-	1	-
UFAM	12001015021P1	Engenharia Elétrica	-	-	1
	12001015006P2	Física	-	-	1
	12001015002P7	Química	-	-	1
UEM	40004015007P7	Economia	2	-	-

Tema 3 - Segurança Alimentar e Hídrica

Universidade	Código do PPG	Programa de Pós-Graduação	Doutorado Sanduíche de 6 meses	Doutorado Sanduíche de 9 meses
UFMS	51001012034P6	Agronomia	2	—
	51001012177P1	Biotecnologia	2	—
	51001012013P9	Ciência Animal	2	—
	51001012171P3	Recursos Naturais	2	—
	51001012010P0	Tecnologias Ambientais	2	—
UFAM	52001016062P2	Inovação Farmacêutica	2	—
UEM	40004015034P4	Ciência de Alimentos	2	—

Tema 4 - Humanidades, Saberes Tradicionais e Tecnologias Sociais

Universidade	Código do PPG	Programa de Pós-Graduação	Doutorado Sanduíche de 6 meses	Doutorado Sanduíche de 9 meses
UFMS	51001012021P1	Educação Matemática	2	—
	51001012020P5	Estudos de Linguagens	2	—
	51001012011P6	Letras	2	—

3.8. A quantidade de bolsas indicada corresponde à previsão de cotas elaborada pelo respectivo Tema Estratégico para o ano de 2027, sendo sua implementação condicionada à disponibilidade de cotas pela CAPES, à classificação no processo seletivo e à homologação pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS.

3.9. Em caso de desistência ou de impedimento para implementação da bolsa, a cota destinada a PPG específico poderá ser remanejada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS para outro(a) candidato(a) do mesmo Programa de Pós-Graduação (PPG) aprovado neste edital. Para a cota de ampla concorrência, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) na lista de classificação da ampla concorrência. Em ambos os casos, serão observados o projeto, a modalidade da bolsa, o tema estratégico, a duração da bolsa, a ordem de classificação e as normas da CAPES.

3.9.1. Na inexistência de candidato(a) habilitado(a), a cota poderá ser novamente ofertada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS, mediante nova edição do edital a ser publicada

em 2027.

3.10. Neste edital, não haverá reserva de bolsas.

3.11. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde previsto no item 3.3, alínea “d”. Caso não seja comprovada a aquisição do seguro-saúde, o valor do benefício deverá ser devolvido à CAPES, devidamente atualizado na forma da legislação aplicável.

3.12. É permitido o acúmulo da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, bem como com outra bolsa nas hipóteses admitidas pelas Portarias CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023, observadas suas alterações ou os atos normativos que as substituam.

3.12.1. O(A) bolsista deverá declarar outros benefícios e rendimentos e, nas hipóteses de acúmulo permitidas, apresentar à CAPES a anuência formal do(a) orientador(a), conforme o Anexo XI. Quando o acúmulo for vedado, deverá requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente antes da implementação da bolsa.

3.12.2. O acúmulo indevido será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa e a restituição total, parcial ou proporcional dos valores recebidos, nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, instituído pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, com suas alterações, ou do ato normativo que a substitua.

3.13. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II - bolsas em programas de doutorado realizados anteriormente; e
- III - bolsas de estágio no exterior.

3.14. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos das Portarias CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020; nº 133, de 10 de julho de 2023; nº 187, de 28 de setembro de 2023; nº 289, de 28 de dezembro de 2018; nº 46, de 5 de fevereiro de 2024; nº 110, de 28 de abril de 2025; nº 209, de 8 de maio de 2026; e de suas alterações.

3.15. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante selecionado e as instituições envolvidas.

3.16. A aprovação neste processo seletivo não assegura a concessão da bolsa. A indicação dos beneficiários estará condicionada à ordem de classificação, à homologação do resultado pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS e à implementação da bolsa pela CAPES.

3.16.1. A implementação e o pagamento da bolsa e de seus benefícios estão condicionados à efetiva disponibilidade e concessão das cotas pela CAPES, à emissão e aceitação dos instrumentos de concessão aplicáveis e às demais condições estabelecidas pela agência financiadora, não gerando obrigação financeira própria da UFMS em caso de não implementação pela CAPES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos obrigatórios para candidatura:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro regularmente residente no Brasil, na forma da legislação migratória vigente.
- b) possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;



- c) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- d) estar devidamente registrado na Plataforma Sucupira, da CAPES, como discente de doutorado de PPG de instituição integrante da Rede TEIAS e vinculado ao respectivo Tema Estratégico, conforme o Anexo I;
- e) não ultrapassar o período total para o doutoramento, observado o limite de financiamento estabelecido no item 3.13 deste Edital e o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese, devendo o período de permanência no exterior ser planejado de modo que restem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização dos créditos e a defesa da tese;
- f) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- g) atender a, pelo menos, uma das seguintes condições: I – ter sido aprovado(a) no exame de qualificação; ou II – ter cursado, no mínimo, o primeiro ano do Doutorado, correspondente a dois semestres letivos concluídos.

Na hipótese do inciso II, a declaração do(a) coordenador(a) do PPG, conforme o Anexo IV, deverá informar a previsão de realização do exame de qualificação.

- h) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- i) observar as regras de acúmulo previstas nas Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023, declarar outros benefícios e rendimentos e apresentar a anuência do(a) orientador(a) nas hipóteses de acúmulo permitidas, conforme Anexo XI e item 3.12 deste edital;
- j) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES, adicionado na forma de link no currículo Lattes. O registro ORCID é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- l) apresentar os documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

4.2. São atribuições obrigatórias do orientador brasileiro:

- a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- c) promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, atividades para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.
- d) Durante a vigência do Programa [CAPES-Global.Edu](https://capes-global.edu), o(a) orientador(a) brasileiro(a) será responsável pelo envio ao Comitê Gestor, via email redeteias@ufms.br, de quaisquer publicações e outros produtos resultantes da mobilidade acadêmica.

4.3. São requisitos obrigatórios do coorientador no exterior:

- a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e



c) possuir interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.4. O(A) candidato(a) deverá providenciar tempestivamente o visto ou a autorização migratória compatível com a realização das atividades acadêmico-científicas no exterior, observadas a legislação do país de destino e as orientações da CAPES e da instituição anfitriã.

4.5. Para países que exijam comprovação de recursos financeiros para a obtenção de visto, o(a) candidato(a) deverá consultar o consulado do país de destino e providenciar tempestivamente os documentos exigidos.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. As candidaturas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas à Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, conforme disposto no Anexo I.

5.1.1. A proposta deverá indicar sua vinculação a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas e/ou ao ODS 18, adotado pelo Brasil, de forma coerente com o Tema Estratégico e o plano de atividades.

5.2. As submissões de candidaturas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do SIGPROJ (<https://sigproj.ufms.br/>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. O(a) candidato(a) deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os seguintes documentos comprobatórios no ato da submissão:

a) Documento oficial de identificação com foto e CPF ou, se estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), CPF e autorização de residência.;

b) Formulário de qualificação da parceria internacional (Anexo III);

c) Carta de aceite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio no exterior (modelo Anexo V);

d) Carta do(a) coordenador(a) do PPG apoiando a candidatura conforme modelo Anexo IV;

e) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), em modelo livre, com extensão máxima de uma página, datada e assinada, em papel timbrado da IES de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, contendo o prazo regulamentar para defesa da tese e a compatibilidade dos créditos já obtidos com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio;

f) Histórico escolar do(a) discente referente ao curso em andamento;

g) Resumo do Projeto de Doutorado vigente submetido ao Programa de Pós-graduação (até 1 página/500 palavras);

h) Currículo Lattes atualizado, link a ser informado diretamente no formulário de inscrição;

i) Declaração de reconhecimento de fluência linguística datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme modelo disponível no Anexo VI;

j) Declaração de reconhecimento de fluência linguística datada e assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo VII;



k) O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar proficiência na língua estrangeira conforme os requisitos da CAPES. Ficam dispensadas as declarações de fluência quando o país de destino tiver a língua portuguesa como idioma oficial;

l) Plano de Pesquisa a ser realizado no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II, com no máximo, 5 (cinco) páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, no formato PDF, alinhado ao objetivo de um dos Temas Estratégicos incluindo, obrigatoriamente, os itens previstos no Anexo II.

m) Anuência formal do(a) orientador(a) brasileiro(a), conforme o Anexo XI, exclusivamente nas hipóteses de acúmulo permitido da bolsa com outra bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos, nos termos do item 3.12 deste Edital e das Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023;

n) Declaração do(a) candidato(a), conforme Anexo XII, sob as penas da lei, de que não foi contemplado(a) anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de Doutorado, bem como de que as informações apresentadas na candidatura são verdadeiras.

o) Tabela de Pontuação do Bloco II — Mérito Acadêmico, conforme Anexo VIII, devidamente preenchida nas colunas “Quantidade” e “Total”, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios reunidos em arquivo único e organizados na ordem dos códigos da tabela.

5.3.1. No ato da submissão, o(a) candidato(a) deverá indicar o Tema Estratégico, o PPG de vínculo, a instituição de destino, o país, a duração pretendida da bolsa, o plano correspondente e se concorre à cota destinada ao seu PPG ou à cota de ampla concorrência.

5.3.2. O(A) candidato(a) deverá optar por concorrer à cota destinada ao seu Programa de Pós-Graduação (PPG), quando existente, ou à cota de ampla concorrência do Tema 1 e da duração de 6 (seis) meses, desde que esteja vinculado(a) a um dos PPGs relacionados a esse Tema no Anexo I. O(A) candidato(a) poderá participar de apenas uma modalidade de bolsa do Programa [CAPES-Global.Edu](https://capes-global.edu). Caso realize mais de uma submissão, será considerada apenas a última submissão concluída no SIGProj.

5.4. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O não preenchimento adequado do formulário e dos documentos comprobatórios ensejará no indeferimento da candidatura.

5.5. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma deste edital.

5.6. O Comitê Gestor da Rede TEIAS não se responsabilizará por submissões não recebidas no prazo por falhas de equipamento, conexão, congestionamento das comunicações ou outros fatores técnicos alheios aos sistemas institucionais.

5.7. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O Comitê Gestor da Rede TEIAS poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais, sem admitir fato novo que altere a proposta originalmente submetida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo de que trata este edital será conduzido por Comissão de Seleção designada pelo Comitê Gestor da Rede Teias para esta finalidade.

6.1.1. A seleção terá duas etapas e será realizada pelas seguintes instâncias:

I - Análise Documental: pelo Escritório CAPES Global da UFMS, em conjunto com o Comitê Administrativo da Rede TEIAS;



II - Análise de Mérito: pela comissão de seleção do respectivo Tema Estratégico, com apoio do Comitê Gestor e Administrativo da Rede TEIAS.

6.2. Para a Análise Documental serão utilizados os critérios de avaliação definidos da seguinte forma:

- a) atendimento aos requisitos de inscrição na data prevista da seleção; e
- b) apresentação adequada da documentação do item 5.3. deste Edital.

6.3. Para a Análise de Mérito serão utilizados os critérios dos Blocos I e II a seguir. As notas deverão ser registradas na Ficha de Avaliação constante do Anexo IX, e a pontuação do Bloco II será apurada mediante a Tabela de Pontuação constante do Anexo VIII:

Bloco I - Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta (até 50 pontos)

Crítérios de Avaliação	Pontos
Qualidade científica e consistência do plano de pesquisa, considerando fundamentação, clareza dos objetivos, metodologia, resultados esperados e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	0-25
Pertinência da proposta de pesquisa para o desenvolvimento da tese e a relação com a internacionalização do Tema Estratégico da Rede TEIAS a qual a proposta se vincula.	0-10
Potencial para o aumento da colaboração internacional de médio a longo prazo entre a pesquisa na IES de origem e na IES no exterior.	0-10
Adequação da IES de destino e a pertinência entre a experiência do(a) coorientador(a) no exterior e o plano de pesquisa proposto.	0-5
Pontuação	0-50

Bloco II - Mérito Acadêmico (até 50 pontos)

6.3.1. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas “Quantidade” e “Total” do Anexo VIII, relacionando apenas itens efetivamente comprovados, e anexar os documentos comprobatórios em arquivo único. A Comissão de Seleção conferirá os documentos, desconsiderará itens não comprovados ou contabilizados em duplicidade e aplicará os limites de cada grupo e a fórmula de normalização prevista no Anexo VIII.

6.4. A nota final, limitada a 100 (cem) pontos, corresponderá à soma da nota do Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta, de até 50 (cinquenta) pontos, e da nota normalizada do Bloco II — Mérito Acadêmico, de até 50 (cinquenta) pontos. A nota do Bloco II será calculada pela fórmula abaixo, em que Pb corresponde à pontuação bruta validada, limitada a 200 (duzentos) pontos. Será considerada aprovada a candidatura que atender aos requisitos da Análise Documental e obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na nota final.

$$N_{II} = P_b / 200 \times 50$$

6.4.1. As candidaturas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final. Para as cotas destinadas a PPG específico, a classificação ocorrerá por Tema Estratégico, PPG e duração da bolsa; para a cota de ampla concorrência, haverá lista única do Tema 1 e da duração de 6 (seis) meses entre os(as) candidatos(as) elegíveis, respeitada a distribuição de bolsas do item 3.7.

6.4.2. O resultado deverá informar a situação da Análise Documental, a nota do Bloco I, a pontuação bruta validada e a nota normalizada do Bloco II e a nota final de cada candidato(a), assegurada a rastreabilidade da classificação por meio da Ficha de Avaliação constante do Anexo IX.

6.5. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- a) maior pontuação no Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta;
- b) maior pontuação no Bloco II — Mérito Acadêmico;
- c) maior idade.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os resultados preliminares serão divulgados em edital específico no portal Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado (redeteias.ufms.br), Propp (propp.ufms.br) e Aginter (aginter.ufms.br), e publicados no Boletim Oficial da UFMS.

7.2. Os eventuais recursos aos resultados preliminares deverão ser encaminhados para [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br), conforme o cronograma do item 2 deste Edital e formulário de recurso disponível no Anexo X.

7.3. Não serão consideradas informações ou documentos que não tenham integrado a proposta originalmente submetida, salvo para demonstrar erro material da Administração.

7.4. Os resultados finais com as propostas aprovadas serão divulgados no portal Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado (redeteias.ufms.br), Propp (propp.ufms.br) e Aginter (aginter.ufms.br) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

8.1. Realizadas a seleção e divulgação final das candidaturas aprovadas, o Comitê Gestor da Rede TEIAS realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implementação de bolsas apresentado pela CAPES.

8.2. Após o cadastro e a implementação, o(a) bolsista será responsável pelo acompanhamento de suas comunicações e pendências perante a CAPES, sem prejuízo das atribuições institucionais do Comitê Gestor, do PPG e da IES de origem previstas neste Edital e nas normas da CAPES.

8.3. Após o cadastro e a implementação da bolsa na CAPES, todas as comunicações e solicitações de esclarecimento deverão ser realizadas diretamente pelo(a) candidato(a) junto à CAPES, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

8.4. Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, pelo(a) candidato(a) aprovado(a), no prazo estabelecido pela CAPES, será caracterizada a desistência, e a concessão da bolsa será cancelada.

8.5. Após a manifestação de aceitação da bolsa pelo(a) candidato(a), a CAPES emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga. A implementação da bolsa ocorrerá somente após o envio desses documentos, devidamente assinados, à CAPES.

8.6. As solicitações de alteração do período da bolsa, da instituição de destino ou do(a) coorientador(a) no exterior deverão ser previamente submetidas ao PPG, ao Comitê Gestor da Rede TEIAS e à Coordenação do Tema Estratégico e, após as anuências institucionais, encaminhadas à CAPES para análise de viabilidade.

8.7. Verificada qualquer incoerência ou irregularidade nos documentos ou nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão da bolsa, mediante decisão fundamentada na inconsistência documental.

8.8. O candidato é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico. A CAPES realizará comunicações oficiais, inclusive sobre a aprovação ou indeferimento da candidatura, por meio do endereço eletrônico informado, utilizando-se do remetente: sistema.comunicador@capes.gov.br

8.9. A aceitação da bolsa no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como com a legislação aplicável, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento ou discordância quanto às disposições nela previstas.

8.10. Ao assinar o Termo de Outorga, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com os compromissos e as obrigações nele previstos, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

8.11. O início das atividades do(a) bolsista deverá coincidir com o período de realização das atividades acadêmicas na instituição anfitriã.

8.12. Durante o período de permanência no exterior, o(a) bolsista deverá estar envolvido(a) em atividades acadêmicas relacionadas ao seu projeto de pesquisa.

8.13. Será de responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto adequado ao desenvolvimento das atividades previstas no âmbito da bolsa, observando as regras de imigração do país de destino e as orientações da Instituição de Ensino Superior de destino.

8.14. A obtenção do visto, em prazo hábil para a participação no programa durante o período da bolsa, é de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista, assim como os custos relacionados à emissão do visto e do passaporte. O visto deverá ser válido para a permanência no país de destino durante todo o período de realização das atividades acadêmicas previstas.

8.15. O visto na categoria de turismo não será aceito pela CAPES e impedirá a continuidade da implementação da bolsa até que seja apresentado o visto adequado para a realização das atividades no exterior.

8.16. Em hipótese alguma, a CAPES autorizará a alteração do tipo de visto durante a realização das atividades no exterior, sendo obrigatória a manutenção do visto de estudante pelo(a) bolsista até o término da concessão da bolsa, conforme disposto no art. 48, § 2º, da Portaria nº 289.

8.17. A prorrogação da permanência no exterior que exceder o período de concessão da bolsa deverá ser previamente solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.

8.18. Caso o(a) bolsista adie a data de chegada ao exterior, deverá comunicar imediatamente o fato à CAPES, ao Programa de Pós-Graduação e ao Comitê Gestor da Rede TEIAS.

9. DO RETORNO DO(A) BOLSISTA, DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

9.1. Após o retorno ao Brasil, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e encaminhado ao Setor de Egressos (CAEE) da CAPES, ocasião em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

9.2. Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista assumirá o compromisso de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que corresponde ao período de permanência no Brasil equivalente ao período de concessão da bolsa.

9.3. As comunicações do(a) ex-bolsista com a CAPES deverão ser realizadas por meio da plataforma Linha Direta.

9.4. O(a) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final apresentem potencial valor comercial ou possam resultar no desenvolvimento



de produto ou método passível de proteção por patente.

9.5. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, espera-se que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas para a multiplicação dos resultados de sua proposta de pesquisa após a conclusão do período da bolsa.

9.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no exterior, o(a) bolsista deverá encaminhar ao endereço [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br) relatório circunstanciado contendo as atividades de pesquisa desenvolvidas, a metodologia executada, os resultados alcançados, a contribuição para a tese, as publicações ou produtos, as cooperações estabelecidas e as ações de disseminação previstas.

9.7. Durante a vigência da bolsa, o(a) beneficiário(a) contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à Rede TEIAS materiais destinados à disseminação institucional dos resultados obtidos durante sua experiência internacional.

9.8. Para tanto, o(a) bolsista deverá assinar o Termo de Concordância, a ser oportunamente encaminhado ao(à) candidato(a) selecionado(a), autorizando a utilização do material pela CAPES e pela Rede TEIAS em meios de comunicação institucionais, tais como redes sociais e websites. O material a ser fornecido deverá compreender:

a) Vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos e tamanho não superior a 25 MB, no qual o(a) bolsista deverá relatar a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes, incluindo aspectos científicos, sociais, entre outros.

b) Texto em arquivo Word, limitado a cinco frases, relatando a experiência, os resultados e os impactos. O arquivo deverá conter o nome completo do(a) bolsista, o PPG e a IES de origem e uma foto de perfil em formato JPEG ou JPG.

9.9. Na divulgação de quaisquer ações, resultados, trabalhos produzidos ou publicados decorrentes das atividades financiadas no âmbito da Rede TEIAS e do Programa CAPES-Global.edu, o(a) bolsista deverá registrar corretamente sua afiliação ao PPG e à IES de origem, mencionar a Rede TEIAS e, quando aplicável, as demais Instituições de Ensino e Pesquisa integrantes da Rede envolvidas na ação, bem como fazer referência ao apoio da CAPES, utilizando a expressão oficial no idioma do trabalho e o Código de Financiamento 001, conforme a Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

9.9.1. Nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, deverá ser inserida, no respectivo idioma do trabalho, a expressão obrigatória: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001".

9.9.2. Para beneficiário(a) vinculado(a) à UFMS, a afiliação institucional deverá conter, obrigatoriamente, "Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil", podendo ser antecedida pela Unidade e pelo Programa de Pós-Graduação.

9.9.3. Para beneficiários(as) vinculados(as) às IES associadas, deverá ser utilizada a denominação oficial da respectiva IES de origem, não se substituindo a afiliação institucional por afiliação à UFMS.

9.9.4. Quando houver apoio institucional específico da UFMS além do financiamento da CAPES, recomenda-se, para trabalhos de beneficiários(as) vinculados(as) à UFMS, o agradecimento: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil".

9.9.5. Quando houver apoio adicional do CNPq, Finep, Fundect ou de outra agência, órgão ou fonte de financiamento, deverão ser incluídos os agradecimentos correspondentes, conforme as regras do respectivo financiador.

9.10. Após o retorno ao Brasil, o(a) bolsista deverá participar de atividades de disseminação do conhecimento adquirido no exterior, elaboradas em conjunto com o Comitê



Gestor da Rede e/ou com o Programa de Pós-Graduação (PPG) de origem. As atividades realizadas deverão mencionar o Programa [CAPES-Global.Edu](https://capes.gov.br/) como financiador da bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

9.10.1. Para bolsistas vinculados à UFMS, a disseminação deverá incluir participação no Integra UFMS em edição subsequente ao retorno, quando houver edição compatível.

9.11. Todos os produtos e trabalhos produzidos ou publicados decorrentes desta mobilidade deverão ser informados pelo(a) bolsista por meio de e-mail encaminhado ao endereço [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br).

10. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. A execução deste edital seguirá conforme o cronograma previsto no item 2.

10.2. As bolsas e os benefícios serão concedidos nos termos das Portarias CAPES nº 1/2020, nº 133/2023, nº 187/2023, nº 289/2018, nº 110/2025 e nº 209/2026, e de suas alterações.

10.3. Este Edital vigorará da data de sua publicação até a vigência da última bolsa concedida, sem prejuízo das obrigações de retorno, acompanhamento, disseminação, prestação de contas e ressarcimento que, por sua natureza, subsistam após esse termo.

11. DAS OBRIGATORIEDADES

11.1. A bolsa do(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser suspensa ou cancelada, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, da Portaria nº 46, de 5 de fevereiro de 2024, da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes, aprovada pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018; e suas atualizações, bem como as normas da UFMS;

b) trancamento da matrícula;

c) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela UFMS e/ou pelos órgãos de controle;

d) pedido de desligamento da bolsa por parte do beneficiário;

e) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;

f) decisão ou ordem judicial;

g) evasão do estudante;

h) falecimento do estudante;

i) recebimento de bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

j) acúmulo de bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos em desacordo com as Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023;

k) inadimplência com a CAPES ou com órgão da Administração Pública;

l) recebimento de outra bolsa não acumulável.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar suspensão, cancelamento e ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente,



mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O uso indevido da bolsa implicará na necessidade do bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

11.4. O cancelamento da bolsa, quando fundamentado nas hipóteses deste Edital e nas normas da CAPES, não gera direito a indenização, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e dos recursos administrativos cabíveis.

12. **DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS e do Comitê Gestor da Rede TEIAS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS e ao Comitê Gestor da Rede TEIAS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. O(A) candidato(a) que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Comitê Gestor da Rede TEIAS pelo e-mail redeteias@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

13. **DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares que vierem a ser publicados pela Propp, pela Aginter ou no Boletim Oficial da UFMS.

13.2. O Comitê Gestor da Rede TEIAS reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.3. A inscrição implica na autorização, pelo candidato, do tratamento e compartilhamento de seus dados, exclusivamente para fins do processo seletivo da bolsa na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail redeteias@ufms.br.

Campo Grande, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630272** e o código CRC **1F5D15C4**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6630272



ANEXO I

TEMAS ESTRATÉGICOS, PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS

1. Identificação da Rede

Campo	Informação
Nome da Rede	Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um mundo teleacoplado
IES Coordenadora	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
IES Associadas	Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Programa	Programa CAPES-Global.Edu
Modalidade deste edital	Doutorado Sanduíche no Exterior

2. Temas Estratégicos da Rede TEIAS

1. Biodiversidade e Transições Socioecológicas

Tema voltado à conservação da biodiversidade e da sociobiodiversidade, à restauração ecológica, à governança socioambiental e às soluções baseadas na natureza, integrando os biomas Amazônia, Cerrado-Pantanal, Caatinga e Mata Atlântica em uma perspectiva de sistemas socioecológicos teleacoplados.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012012P2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
UFMS	51001012040P6	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	4
UFMS	51001012018P0	BIOLOGIA VEGETAL	4
UFMS	51001012005P6	ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO	6
UFMS	51001012029P2	BIOLOGIA ANIMAL	4
UFMS	51001012173P6	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
UFAM	12001015025P7	CIÊNCIA ANIMAL E RECURSOS PESQUEIROS	4

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFAM	12001015063P6	ZOOLOGIA	4
UFAM	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	4
UFPB	24001031021P6	CIÊNCIA DO SOLO	3
UFPB	24001031026P8	BIODIVERSIDADE	3
UFPB	24001040001P4	ECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE	4
UFPB	24001015038P5	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA	4
UEM	40004015044P0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
UEM	40004015074P6	SUSTENTABILIDADE	4

2. Mudanças Climáticas e Transição Energética

Tema voltado à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, à transição energética, ao desenvolvimento de tecnologias limpas e renováveis, à eficiência energética e à integração de soluções sustentáveis para água, biodiversidade, energia e produção de alimentos.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012035P2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE	4
UFMS	51001012175P9	ENGENHARIA ELÉTRICA	3
UFMS	51001012170P7	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	4
UFMS	51001012038P1	COMPUTAÇÃO APLICADA	3
UFMS	51001012007P9	QUÍMICA	5
UFAM	12001015008P5	GEOCIÊNCIAS	3
UFAM	12001015006P2	FÍSICA	4

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFAM	12001015002P7	QUÍMICA	4
UFAM	12001015021P1	ENGENHARIA ELÉTRICA	4
UFAM	12001015179P4	ENGENHARIA MECÂNICA	A
UFPB	24001015072P9	ENERGIAS RENOVÁVEIS	4
UFPB	24001015062P3	ENGENHARIA ELÉTRICA	3
UFPB	24001015084P7	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS	3
UEM	40004015077P5	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	3
UEM	40004015007P7	ECONOMIA	4

3. Segurança Alimentar e Hídrica

Tema voltado à gestão integrada da segurança alimentar e hídrica, ao uso sustentável da água na agricultura e na produção animal, ao manejo de bacias hidrográficas, à qualidade da água, à inovação tecnológica e à produção de alimentos em contextos de vulnerabilidade socioambiental.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	31075010001P2	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	5
UFMS	51001012040P6	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	4
UFMS	51001012177P1	BIOTECNOLOGIA	4
UFMS	51001012012P2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
UFMS	51001012171P3	RECURSOS NATURAIS	4
UFMS	51001012034P6	AGRONOMIA	4
UFMS	51001012013P9	CIÊNCIA ANIMAL	4
UFMS	51001012010P0	TECNOLOGIAS AMBIENTAIS	5
UFAM	52001016062P2	INOVAÇÃO FARMACÊUTICA	4
UFPB	24013020001P0	TECNOLOGIA AGROALIMENTAR	3
UFPB	24013020002P7	CIÊNCIAS AGRÁRIAS (AGROECOLOGIA)	3
UFPB	24001015076P4	ENGENHARIA QUÍMICA	3
UEM	40004015034P4	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	4
UEM	40004015073P0	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	3

4. Humanidades, Saberes Tradicionais e Tecnologias Sociais

Tema voltado ao diálogo entre Humanidades, saberes tradicionais, produção artística, tecnologias sociais e inovação, com ênfase em diversidade cultural, linguística e étnica, inclusão, justiça social, defesa de territórios e fortalecimento de vozes locais em ambientes globais.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012020P5	ESTUDOS DE LINGUAGENS	4
UFMS	51001012178P8	ESTUDOS CULTURAIS	3
UFMS	51001012011P6	LETRAS	5
UFMS	51001012179P4	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO	3
UFMS	51001012031P7	COMUNICAÇÃO	4

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	41002016026P1	PROFARTES	4
UFMS	51001012174P2	ANTROPOLOGIA SOCIAL	3
UFMS	51001012021P1	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	5
UFMS	51001012032P3	PSICOLOGIA	4
UFMS	40001016170P6	FILOSOFIA	4
UFAM	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	4
UFAM	40001016170P6	FILOSOFIA	4
UFPB	24001015053P4	COMUNICAÇÃO E CULTURAS MIDIÁTICAS	3
UFPB	32001010175P5	PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL	5
UEM	40004015036P7	FILOSOFIA	4
UEM	40004015076P9	MÚSICA	3

ANEXO II

PLANO DE PESQUISA

Doutorado Sanduíche no Exterior - Rede TEIAS

Máximo de 5 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, em formato PDF, alinhado obrigatoriamente a um dos Temas Estratégicos da Rede TEIAS.

I. Identificação do Projeto: Título; Tema Estratégico da Rede TEIAS ao qual o projeto está vinculado; IES e Programa de Pós-Graduação do discente; instituição internacional de mobilidade; país de destino; duração da bolsa; nome do orientador brasileiro; nome do coorientador no exterior.

II. Resumo das atividades: Resumo das atividades a serem desenvolvidas, em português e inglês.

III. Objetivo: Apresentar o objetivo geral do estágio no exterior, com indicação das metas a serem cumpridas após o retorno à IES de origem e do início da aplicação do aprendizado adquirido no âmbito da Rede TEIAS.

IV. Justificativa: Explicitar a relevância acadêmica, científica, tecnológica, social ou cultural do trabalho a ser realizado no exterior, demonstrando sua aderência à Rede TEIAS e a impossibilidade ou limitação de execução integral das atividades no Brasil.

V. Aderência à Rede TEIAS: Demonstrar a vinculação do plano de pesquisa a um dos Temas Estratégicos: Biodiversidade e Transições Socioecológicas; Mudanças Climáticas e Transição Energética; Segurança Alimentar e Hídrica; Humanidades, Saberes Tradicionais e Tecnologias Sociais.

VI. Infraestrutura da instituição de destino: Indicar laboratórios, grupos de pesquisa, bases de dados, equipamentos, coleções, metodologias, redes de colaboração ou outros recursos disponíveis na instituição estrangeira que viabilizem a execução do trabalho proposto.

VII. Abordagem metodológica: Descrever métodos, procedimentos, fontes de dados, técnicas, etapas e atividades previstas para execução do plano de pesquisa.

VIII. Resultados esperados: Apresentar resultados acadêmicos, científicos, tecnológicos, sociais ou institucionais esperados, incluindo produtos potenciais, tais como artigos, capítulos, coorientações, redes de pesquisa, bases de dados, produtos técnicos, disciplinas, oficinas, relatórios, parcerias ou outras entregas relacionadas à internacionalização da Rede TEIAS.

IX. Cronograma detalhado: Apresentar o cronograma das atividades no exterior, preferencialmente por mês de execução.

X. Referências bibliográficas: Listar as referências utilizadas no plano de pesquisa.



Transições Sustentáveis e Integração de
Água, Energia, Biodiversidade e Produção
de Alimentos em um Mundo Teleacoplado



(Cidade), ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

Nome e assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA PARCERIA INTERNACIONAL

Doutorado Sanduíche no Exterior - Rede TEIAS

Nome do(a) orientando(a) brasileiro(a): _____

IES brasileira de origem: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Tema Estratégico da Rede TEIAS: _____

Instituição estrangeira de destino: _____

País de destino: _____

Coorientador(a)/supervisor(a) no exterior: _____

A IES brasileira possui parceria com a IES estrangeira? () Não () Sim. Desde quando? _____

Justificativa da parceria estratégica para a Rede TEIAS

Justifique, em até 2.500 caracteres, por que a parceria é estratégica para a Rede TEIAS, indicando sua aderência ao tema estratégico, ao projeto de pesquisa, às metas de internacionalização e aos possíveis produtos acadêmicos, científicos, tecnológicos, sociais ou culturais.

Espaço para preenchimento

Histórico da parceria, quando houver

Descreva, em até 2.500 caracteres, experiências prévias e principais produtos da parceria com a instituição de destino, como artigos, eventos, disciplinas, coorientações, cotutelas, missões, projetos conjuntos, produtos técnicos ou outras atividades relevantes.

Rede TEIAS - CAPES-Global.edu | Edital de Doutorado Sanduíche no Exterior - 1ª edição



Transições Sustentáveis e Integração de
Água, Energia, Biodiversidade e Produção
de Alimentos em um Mundo Teleacoplado



Espaço para preenchimento

Data: ____/____/____

Nome e assinatura do(a) orientador(a) brasileiro(a)

ANEXO IV

CARTA DE INDICAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Doutorado Sanduíche no Exterior - Rede TEIAS

Modelo a ser emitido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da IES brasileira.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Ao Comitê Gestor da Rede TEIAS,

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em [nome do programa de pós-graduação] da [nome da IES] vem, por meio desta carta, declarar apoio e anuência institucional à inscrição no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da Rede TEIAS do(a) aluno(a) [nome completo do(a) aluno(a)], regularmente matriculado(a) desde [mês/ano de início do doutorado], com prazo de defesa previsto para [mês/ano], sob orientação de [nome do(a) orientador(a)].

O(a) aluno(a) já cumpriu [número] créditos dos [número] créditos exigidos para a conclusão do curso e [já realizou a qualificação OU está com qualificação prevista para mês/ano].

O projeto “[título do projeto]”, a ser realizado no(a) [departamento, laboratório, faculdade ou instituto] do(a) [nome da universidade, instituto ou centro estrangeiro], no período de [mês/ano de início] a [mês/ano de término], sob supervisão do(a) Prof.(a) [nome do(a) supervisor(a) estrangeiro(a)], apresenta potencial de fortalecimento da interação entre as instituições envolvidas e de geração de resultados que impactem positivamente o ensino, a pesquisa, a inovação, a inserção social e a internacionalização no âmbito da Rede TEIAS.

Informo, ainda, que o(a) aluno(a) retornará ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do prazo previsto para defesa do trabalho final e que o período do Doutorado Sanduíche, somado ao período de doutorado no Brasil, não ultrapassará o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para conclusão do curso, salvo regra específica mais restritiva prevista no edital ou no regulamento do PPG.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do(a) coordenador(a) do PPG

ANEXO V

CARTA DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

Doutorado Sanduíche no Exterior - Rede TEIAS

Modelo a ser emitido em papel timbrado da instituição estrangeira, datado e assinado pelo(a) coorientador(a)/supervisor(a) no exterior. Caso assinado digitalmente, deverá constar link ou código de verificação, quando aplicável.

I. Dados obrigatórios

Campo	Informação
Programa	CAPES-Global.Edu - Rede TEIAS - Doutorado Sanduíche no Exterior
Nome completo do(a) estudante	[preencher]
Título do projeto	[preencher]
Tema Estratégico da Rede TEIAS	[preencher]
Instituição de realização do estágio no exterior	[preencher]
Departamento/Instituto/Laboratório de realização do estágio	[preencher]
Nome do(a) coorientador(a)/supervisor(a) no exterior	[preencher]
Período no exterior - início (mês/ano)	____/____
Período no exterior - fim (mês/ano)	____/____

II. Descrição resumida das atividades

Descrever, de forma resumida, as atividades de pesquisa, formação, treinamento, acesso à infraestrutura, integração em grupo de pesquisa e demais ações previstas durante o estágio no exterior:

Espaço para preenchimento

Espaço para preenchimento

Declaro, para os devidos fins, que receberemos o(a) estudante acima identificado(a) para realização de estágio de doutorado sanduíche no exterior, no período indicado, no âmbito da Rede TEIAS.

Assinatura do(a) coordenador(a)/supervisor(a) no exterior

Nome, cargo e instituição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA

Instituição no Exterior - Rede TEIAS

Modelo a ser emitido pela instituição estrangeira quando esta não exigir comprovante de proficiência emitido por certificadora. O documento deverá ser apresentado em idioma aceito pela instituição de destino, preferencialmente inglês, francês ou espanhol, quando aplicável.

Declaro, como coorientador(a)/supervisor(a) do(a) estudante [nome completo do(a) estudante], em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma [idioma estrangeiro], conforme evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades previstas nesta instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

() Reuniões de trabalho referentes à pesquisa

() Entrevista

() Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão em atividades relacionadas ao projeto de pesquisa.

Ressalto que esta instituição de destino não exige a apresentação de comprovante de proficiência emitido por certificadora para a realização dessa modalidade de estágio.

Nome e assinatura do(a) coorientador(a)/supervisor(a) no exterior

Instituição no exterior

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA

Instituição Brasileira - Rede TEIAS

Modelo a ser emitido em papel timbrado, datado e assinado pelo(a) orientador(a) da IES brasileira, quando a instituição estrangeira não exigir comprovante de proficiência emitido por certificadora.

Declaro, como orientador(a) do(a) estudante [nome completo do(a) estudante], em comum acordo com o(a) coorientador(a)/supervisor(a) no exterior, que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma [idioma estrangeiro], conforme evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior no âmbito do estágio de Doutorado Sanduíche da Rede TEIAS.

Ressalto que a instituição de ensino superior que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de comprovante de proficiência emitido por certificadora para essa modalidade de estágio.

(Cidade), ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) orientador(a)

IES brasileira

ANEXO VIII

TABELA DE PONTUAÇÃO DO BLOCO II — MÉRITO ACADÊMICO DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (ATÉ 50 PONTOS)

Orientações de preenchimento: o(a) candidato(a) deverá informar, para cada código, a quantidade comprovada e o total de pontos, reunindo os comprovantes em arquivo único. A Comissão de Seleção validará as informações, desconsiderará itens sem comprovação ou contabilizados em duplicidade e aplicará os limites de cada grupo. A pontuação máxima será de 200 (duzentos) pontos, sendo a nota do Bloco II - Mérito Acadêmico, limitada a 50

(cinquenta) pontos, calculada pela equação: $N_{II} = \frac{P_b}{200} \times 50$

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
GRUPO I — ATIVIDADES ACADÊMICAS (máximo de 45 pontos)				
Subgrupo I-A — Mobilidade acadêmica e participação em eventos				
I-A-01	Programa de mobilidade acadêmica no exterior (Acima de 60 dias) Comprovação: Certificado ou declaração institucional.	6		
I-A-02	Programa de mobilidade acadêmica no exterior (Até 60 dias) Comprovação: Certificado ou declaração institucional.	3		
I-A-03	Participação em eventos: congressos, Workshops, seminários, feiras e simpósios no Brasil. Comprovação: Certificado de participação.	1		
I-A-04	Participação em eventos: congressos, Workshops, seminários, feiras e simpósios fora do Brasil. Comprovação: Certificado de participação.	3		
I-A-05	Desempenho e progresso no curso de mestrado ou doutorado - disciplina cursada com conceito A ou nota entre 81 e 100 Comprovação: Histórico escolar institucional. Observação: Pontuação por disciplina comprovada.	1		
TOTAL DO GRUPO I				
GRUPO II — PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (máximo de 40 pontos)				
Subgrupo II-A — Participação em projetos				
II-A-01	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Inovação ou Internacionalização. Comprovação: Declaração institucional por projeto concluído ou em andamento.	10		
Subgrupo II-B — Participação em grupo de pesquisa				
II-B-01	Participação em grupo de pesquisa. Comprovação: Comprovação atualizada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	10		
TOTAL DO GRUPO II				

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
GRUPO III — PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 80 pontos)				
Subgrupo III-A — Artigos científicos Para fins de pontuação, serão considerados artigos científicos publicados em periódicos classificados como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis/CAPES, referente ao quadriênio 2021-2024, disponível na Plataforma Sucupira, ou conforme o percentil do periódico na plataforma Scopus. Quando o periódico possuir classificação em ambos os sistemas, caberá ao proponente indicar e comprovar o critério utilizado para pontuação, vedada a pontuação cumulativa do mesmo artigo.				
III-A-01	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A1 ou com percentil Scopus entre 87,5% e 100% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	10		
III-A-02	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A2 ou com percentil Scopus entre 75% e 87,4% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	6		
III-A-03	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A3 ou com percentil Scopus entre 62,5% e 74,9% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	3		
III-A-04	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A4 ou com percentil Scopus entre 50% e 62,4% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	2		
Subgrupo III-B — Livros e capítulos de livros				
III-B-01	Livro publicado na área do curso, por livro, em autoria, coautoria ou organização. Comprovação: Cópia da capa, contracapa e sumário.	5		
III-B-02	Capítulo de livro publicado na área, por capítulo, desde que o(a) candidato(a) não conste concorrentemente como autor(a) ou organizador(a) do livro. Comprovação: Cópia da capa, contracapa, sumário e primeira página do capítulo.	2		
TOTAL DO GRUPO III				
GRUPO IV — PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (máximo de 30 pontos)				
Subgrupo IV-A — Produção técnica ou tecnológica				
IV-A-01	Software com registro junto ao INPI, por software. Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	5		
IV-A-02	Pedido de depósito de patente, por produto. Comprovação: Comprovação pelo INPI.	10		
IV-A-03	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto. Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	15		

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
IV- A-04	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo. Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	5		
IV- A-05	Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto. Comprovação: Cópia da capa, contracapa e sumário.	5		
IV- A-06	Confecção de maquetes, por maquete. Comprovação: Documentação de autoria.	5		
IV- A-07	Manutenção de obra artística, por obra. Comprovação: Declaração ou documento equivalente.	2		
TOTAL DO GRUPO IV				
GRUPO V — DISTINÇÕES ACADÊMICAS OU PRÊMIOS (máximo de 5 pontos)				
Subgrupo V-A — Distinções acadêmicas ou prêmios				
V- A-01	Distinções acadêmicas ou prêmios de associações científicas. Comprovação: Certificado, ato de concessão ou documento equivalente.	5		
TOTAL DO GRUPO V				
PONTUAÇÃO FINAL				

ANEXO IX
FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE) – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG e IES de vínculo:

Tema Estratégico:

Instituição e país de destino:

Duração pretendida: () 6 meses () 9 meses

Nome do(a) avaliador(a):

I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta (até 50 pontos)

Sigla	Critério de avaliação	Máximo	Nota	Fundamentação sucinta
C1	Qualidade científica e consistência do plano de pesquisa, considerando fundamentação, clareza dos objetivos, metodologia, resultados esperados e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	25		
C2	Pertinência da proposta de pesquisa para o desenvolvimento da tese e a relação com a internacionalização do Tema Estratégico da Rede TEIAS a qual a proposta se vincula.	10		
C3	Potencial para o aumento da colaboração internacional de médio a longo prazo entre a pesquisa na IES de origem e na IES no exterior.	10		
C4	Adequação da IES de destino e a pertinência entre a experiência do(a) coorientador(a) no exterior e o plano de pesquisa proposto.	5		
Subtotal I		50		

II — Mérito Acadêmico (até 50 pontos)

Componente	Máximo	Valor atribuído
Pontuação bruta validada conforme o Anexo VIII	200	
Nota normalizada do Bloco II	50	

$$N_{II} = \frac{P_b}{200} \times 50$$

Síntese da avaliação

Componente	Máximo	Nota atribuída
Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta	50	
Bloco II — Mérito Acadêmico (nota normalizada)	50	
NOTA FINAL	100	

Parecer/justificativa global:

Resultado da avaliação: () habilitada () não habilitada

Declaro não possuir conflito de interesses que comprometa a imparcialidade desta avaliação.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) avaliador(a)

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Doutorado Sanduíche no Exterior - Rede TEIAS

Identificação do solicitante do recurso

Pedido de recurso:

() homologação da candidatura () análise de mérito () outro: _____

Nome completo: _____

CPF ou documento equivalente: _____

Edital: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

IES: _____

Tema Estratégico da Rede TEIAS: _____

Redação do recurso

Espaço reservado para apresentação objetiva dos fundamentos do recurso

(Cidade), ____ de _____ de 2026.



Transições Sustentáveis e Integração de
Água, Energia, Biodiversidade e Produção
de Alimentos em um Mundo Teleacoplado



Nome completo do(a) candidato(a) e assinatura

ANEXO XI

MODELO DE ANUÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A) PARA ACÚMULO DE BOLSA, ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS

Doutorado Sanduíche no Exterior – Rede TEIAS

Modelo a ser preenchido somente nas hipóteses de acúmulo permitidas pelo Edital, datado e assinado pelo(a) orientador(a) da IES brasileira.

Eu, [nome completo do(a) orientador(a)], orientador(a) do(a) doutorando(a) [nome completo do(a) candidato(a)], regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em [nome do PPG], da [nome da IES brasileira], declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo o acúmulo da bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior concedida no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu – Rede TEIAS com a(s) seguinte(s) modalidade(s):

- () Outra bolsa não financiada com recursos públicos federais;
- () Outra bolsa federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche;
- () Atividade remunerada ou outros rendimentos.

Identificação da bolsa, atividade remunerada ou rendimento a ser acumulado (instituição/órgão, modalidade ou vínculo):

Declaro, ainda, que o acúmulo acima indicado não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas previstas no Plano de Pesquisa e no cronograma do estágio de doutorado sanduíche no exterior. Esta anuência é emitida em conformidade com o item 8.10 do Edital e com o art. 3º, § 4º, da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, ou instrumento que a substitua.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) orientador(a)
IES brasileira e Programa de Pós-Graduação

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTEMPLAÇÃO ANTERIOR DE BOLSA DSE E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE) – Rede TEIAS

Nome completo do(a) candidato(a):

CPF:

PPG e IES de vínculo:

Tema Estratégico:

Eu, acima qualificado(a), candidato(a) à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE) da Rede TEIAS, DECLARO, sob as penas da lei, que:

I – não fui contemplado(a) anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de Doutorado;

II – as informações e os documentos apresentados nesta candidatura são verdadeiros, autênticos, completos e correspondem à minha situação acadêmica e pessoal;

III – estou ciente de que declaração falsa, informação inexata ou omissão relevante poderá resultar no indeferimento ou cancelamento da candidatura ou da bolsa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)